
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.065, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Decreto nº 1.168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 1.168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/451974,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1.168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.168, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA Nº. 260/2022 E A PORTARIA Nº. 3.646/2022, AMBAS DO MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Ananindeua – PA, localizado na região Metropolitana de Belém do Pará vem sofrendo com as chuvas intensas que atingem o

município desde o início do ano de 2023, coincidindo com o chamado “Inverno Amazônico”, trazendo transtornos a população, provocando ainda alagamento nas áreas mais baixas, bem como, enxurrada devido a força das águas nas áreas de relevo acidentado;

CONSIDERANDO que a intensidade das chuvas atingiram as áreas da zona urbana do Município de Ananindeua nos seguintes bairros: Mariguela, Aurá, Águas Brancas, Águas Lindas, Coqueiro, Distrito Industrial, Jiboia Branca, Maguari e 40 Horas;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou os danos humanos totalizando 32.657 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.480 pessoas desalojadas e 31.177 pessoas em condições de outros afetados. A Secretaria Municipal de Obras levantou os danos materiais provocados pelas Chuvas Intensas que causaram danos em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 02 Pontes em estrutura de madeira danificadas, 12 Bueiros destruídos, 32 Bueiros danificados e 236 KM de estradas danificadas pela ação das enxurradas e alagamentos, as pessoas afetadas são residentes da zona urbana que tiveram danos e prejuízos em suas casas e bens materiais imóveis e móveis.

Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, pois mesmo com o trabalho intenso da secretaria de Obras na limpeza de bueiros, rios e córregos, as precipitações que atingiram o município não proporcionou vazão para a grande quantidade de milímetros que choveu em um curto intervalo de tempo;

CONSIDERANDO que com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é FAVORÁVEL à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na ÁREA URBANA, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de nível II classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme PORTARIA Nº 260/2022 E A PORTARIA Nº. 3.646/2022, AMBAS DO MDR.

Art. 2º Todos os órgãos municipais estão autorizados a mobilizarem-se para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade,

com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, nos termos estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizados a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 de abril de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DOE Nº 35.386, DE 04/05/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.